



Imprensa Oficial do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA - ESTADO DE SÃO PAULO

Segunda-feira, 6 de maio de 2019 - ANO II - EDIÇÃO Nº 107

Esta edição encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama.
www.ssgrama.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 053, DE 06 DE MAIO DE 2019

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR EVENTUAL INFRAÇÃO DISCIPLINAR DE RESPONSABILIDADE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o inteiro teor da certidão emitida pela Líder de Recursos Humanos informando as faltas injustificadas do servidor público municipal Eduardo José Brambilla, cópia anexa, e que em sendo verdadeira a situação descrita no referido relatório teria incorrido o servidor em infração disciplinar, fazendo-se mister a apuração dos fatos:

RESOLVE:-

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apuração de possíveis irregularidades praticadas pelo servidor EDUARDO JOSÉ BRAMBILLA, portador do documento de identidade RG nº 25.205.947-5-SSP/SP e inscrito no CPF sob o número 168.323.098-13, servidor público municipal efetivo, ocupante do Emprego Público de Vigilante Patrimonial, Cód. 30-EPE, constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 024, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e sobre a Reestruturação do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de São Sebastião da Grama-SP.

Art. 2º - Deverá a Comissão Processante, no exercício de suas funções, apurar desídia do servidor no exercício das atribuições do cargo público, considerando as faltas injustificadas no período de 17 de dezembro de 2018 a 29 de abril de 2019, com fundamento no artigo 482, e, da CLT, podendo ser-lhe aplicada todas as penas previstas em lei, até a de demissão.

Art. 3º - Para apuração dos fatos que ensejam a presente instauração fica encarregada a Comissão Processante Permanente (Portaria nº 132/2017, que altera o Art. 1º da Portaria nº 090/2017), composta pelos membros abaixo relacionados, todos servidores públicos municipais efetivos,

designando o primeiro como Presidente para dirigir os trabalhos, são eles:

- ROGÉRIO AUGUSTO BENINI;
- JOSÉ ANTONIO SARAGON;
- ROBINSON PEREIRA.

Art. 4º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da citação do servidor investigado, prorrogável por igual período, mediante autorização de quem tenha determinado a sua instauração, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, conforme consta na Portaria nº 090/2017.

Art. 6º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 06 de maio de 2019

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA SUPRA.

MILTON JOÃO HESPANHOL
Supervisor de Assuntos Administrativos

COMUNICADO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Comunicamos aos cidadãos de São Sebastião da Grama que se aproxima o término do mandato dos membros do Conselho Tutelar.

O Presidente do C.M.D.C.A. (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) convoca os interessados à candidatura para membros do Conselho Tutelar – quadriênio 2020 a 2024 a se inscreverem na sala do Conselho Tutelar, Rua Nove de Julho, 400 (próximo ao campo de futebol). As inscrições serão feitas no período das 08:30 às 11:00 horas e das 13:30 às 16:30 horas de segunda a sexta-feira a partir do dia 13 até o dia 24 de maio de 2019.

Os candidatos deverão preencher os requisitos estabelecidos no Art. 4º da Lei 031/2001, que cria o Conselho Tutelar.

REQUISITOS:

- I- Reconhecida Idoneidade Moral e Atestado de Antecedentes,
- II- Ter a idade de 21 anos completos, na data da inscrição,
- III- Residir no Município há 2 (dois) anos,
- IV- Estar em pleno gozo dos seus direitos políticos,
- V- Diploma de curso médio ou equivalente,
- VI- Aprovação prévia em prova de suficiência sobre o ECA (Estatuto da Criança e Adolescente).

OBS:- O cargo é incompatível com o exercício de outra função pública.

A função é remunerada e embora os conselheiros não guardem vínculo empregatício com a Prefeitura, são assegurados a ele direitos que estão constantes na Lei nº 141, de 25 de março de 2015, publicada na imprensa local.

Informações completas no Edital de Abertura do Processo Seletivo e Eleitoral publicado na Imprensa Oficial do Município Eletrônica e no site oficial da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma-SP.

São Sebastião da Gramma, 06 de maio de 2019

Secretária do CMDCA

